



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA
COMARCA DE MOGI MIRIM

Oficial Titular: Walter Marques

Rua Dr. Ulhoa Cintra, 111 - Centro

Tel.: (19) 3872-2130 - Email: registroimoveis@rimogimirim.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76944 de 11/04/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 17 (dezesete) páginas, foi apresentado em 11/04/2020, o qual foi protocolado sob nº 18791, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 76944 e averbado no registro primitivo nº 1.111 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI MIRIM na presente data.

Apresentante
Associação Brazilian Kids Care

Natureza

Estatuto Social - alteração / Aditamento / alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO LAR RENASCER

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

REINHARD FRITZHIRTLER: 200.870.781-77 (Padrão: ICP-Brasil)

ANA PAULA DA SILVA CAMPOS: 030.118.101-90 (Padrão: Gov.br)

Mogi Mirim - SP, 11 de abril de 2020

Assinado eletronicamente

VALMIR MARQUES
Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 110,94	R\$ 32,92	R\$ 22,03	R\$ 7,12	R\$ 7,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,44	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

76944



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1202204PJEL000262965YW25T

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 110,92	RS 22,92	RS 22,27	RS 7,12	RS 5,90	RS 3,12	RS 0,27	RS 0,00	RS 0,00	RS 162,52



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Nome do Representante Legal: REINHARD FRITZ HIRTNER, austríaco, casado, pastor, portador da Carteira de Identidade sob nº [REDACTED], expedida pelo DPF/DF e do CPF sob nº [REDACTED], domiciliado na na Rua Jornalista José Patrício Franco, 4030, Bairro Recanto das Palmeiras, CEP 64045-790, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.523/0001-96, com sede na Rua Fernando Sia, nº 670, no Pq. Industrial Itamaraty, CEP 13.163-576, município de Artur Nogueira, estado de São Paulo.

Vem à presença de V.S.^a, requerer que se digne mandar AVERBAR, o seguinte documento: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, realizada em 21/02/2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Artur Nogueira, 21/03/2025.

REINHARD FRITZ
HIRTLER:7058706816
7

Assinado de forma digital por
REINHARD FRITZ
HIRTLER:70587068167
Dados: 2025.04.03 09:56:28 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 110,92	RS 22,92	RS 22,02	RS 7,12	RS 9,90	RS 2,12	RS 0,27	RS 1,00	RS 1,00	RS 167,27



ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER CNPJ
00.944523/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER

CNPJ/MF N.º 00.944.523/0001-96

Ficam convocados os membros da Associação Lar Renascer para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de fevereiro de 2025, às 16h00 em primeira convocação, ou às 16h30, em segunda convocação, a ser realizada de forma híbrida, na sede da Associação **Lar Renascer ("Associação")**, isto é, na cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Fernando Sia, nº 670, no Pq. Industrial Itamaraty, CEP 13.163-576, e por meio da plataforma eletrônica "Google Meet", mediante link para acesso <https://meet.google.com/kzx-xeue-cra>, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Artigo 33 do Estatuto Social da Associação, que trata da destinação do patrimônio em caso de dissolução da Associação, adequando-o à legislação vigente acerca da certificação das entidades beneficentes.

Artur Nogueira, SP, 30 de janeiro de 2024.

Reinhard Fritz Hirtler
Presidente

REINHARD FRITZ
HIRTLER:
7

Assinado de forma digital por
REINHARD FRITZ
HIRTLER:
Dados: 2025.04.03 09:57:04 -03'00'

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,92	R\$ 33,92	R\$ 22,07	R\$ 7,12	R\$ 5,90	R\$ 3,12	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER
 CNPJ/MF N.º 00.944.523/0001-96

No dia 21 de fevereiro de 2025, às 16h00 em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, de forma híbrida, na sede da Associação Lar Renascer (“Associação”), isto é, na cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Fernando Sia, nº 670, no Pq. Industrial Itamaraty, CEP 13.163-576, e por meio da plataforma eletrônica “Google Meet”, mediante link para acesso <https://meet.google.com/kzx-xeuo-cra>, os Associados da Associação Lar Renascer (“Associação”) para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) Alteração do Artigo 33 do Estatuto Social da Associação, que trata da destinação do patrimônio em caso de dissolução da Associação, adequando-o à legislação vigente acerca da certificação das entidades beneficentes.

Mesa de trabalhos: Dando início aos trabalhos, em primeira convocação, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sr. Reinhard Fritz Hirtler escolheu, entre os presentes, a Sra. Ana Paula da Silva Campos, para secretariá-lo.

Presentes: Conforme lista de presença anexa.

Deliberações: Discutida a ordem do dia e colocada em votação, os presentes deliberaram conforme segue:

- (1) O Presidente, Sr. Reinhard Fritz Hirtler, discorreu sobre a necessidade de alterar o Artigo 33 do Estatuto Social da Associação, adequando-o à legislação vigente acerca da certificação das entidades beneficentes, mais especificamente o art. 5º, III, do Decreto nº 11.791/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição. Então, submeteu a todos a proposta de alteração do Artigo 33, que após debate e votação, foi aprovada unanimemente pelos presentes, ficando, desta forma, reformado e consolidado o Estatuto Social da Associação, que passa a ter a seguinte alteração no Artigo 33, que antes previa:

Artigo 33 – No caso de dissolução da Associação, como pessoa jurídica, o seu patrimônio será destinado à instituições locais que tenham por finalidade a proteção e a garantia dos direitos à criança e/ou adolescente com sede e atividades no Município de Artur Nogueira, em regular funcionamento e registrada no Conselho Municipal de

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,93	R\$ 33,93	R\$ 11,07	R\$ 7,17	R\$ 9,90	R\$ 3,12	R\$ 0,27	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 187,39

Direitos da Criança e do Adolescente ou à Prefeitura Municipal a critério de Assembleia Geral Extraordinária, respeitada a legislação que discipline o assunto.

E passa a prever:

Artigo 33 – No caso de dissolução ou extinção da Associação, como pessoa jurídica, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes CERTIFICADAS ou a entidades públicas, que tenham por finalidade a proteção e a garantia dos direitos à criança e/ou adolescente, com sede e atividades no Município de Artur Nogueira, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou na Prefeitura Municipal, a critério de Assembleia Geral Extraordinária, respeitada a legislação que discipline o assunto.

Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata.

Teresina, 21 de fevereiro de 2025.

REINHARD
 FRITZ
 HIRTLER:

Assinado de forma digital por REINHARD FRITZ HIRTLER
 Dados: 2025.04.03 09:52:38 -03'00'

REINHARD FRITZ HIRTLER
 Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA DA SILVA CAMPOS
 Data: 03/04/2025 09:54:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA DA SILVA CAMPOS
 1º Secretário

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,92	R\$ 33,92	R\$ 11,07	R\$ 7,12	R\$ 5,90	R\$ 3,12	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171,22

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. - A Associação Lar Renascer é uma entidade civil, fundada em 20 de junho de 1995, de natureza privada, sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 3º . da Lei nº. 8.742/1993, sem vinculação político-partidária ou religiosa, com sede na cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Fernando Sia, nº 670, no Pq. Industrial Itamaraty - Cep 13.163-576.

Parágrafo Único - A Associação usará, em caráter oficial e no cotidiano, a denominação de “ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER”.

Artigo 2º. - O prazo de vigência da Entidade, será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida conforme estabelecer este Estatuto.

Artigo 3º - A finalidade principal da Associação Lar Renascer é prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco social e/ou pessoal, garantindo proteção integral.

§ 1º. - Para preencher sua finalidade a Associação desenvolverá suas atividades:

I - Propugnando e efetivando o cumprimento e a aplicação da Lei nº 8.069/1990, alterada pelas Leis nº 12.010/2009, Lei nº 13.257/2016, e Lei nº 13.509/2017, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II - Promovendo acesso à rede socioassistencial e aos serviços das políticas setoriais;

III - Contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, por meio da articulação de capacidades e oportunidades;

IV - Possibilitando a convivência familiar e comunitária com o restabelecimento de vínculos familiares e sociais durante o período de acolhimento, tendo em vista a provisoriedade do serviço prestado;

V - Promovendo o acesso e incentivando a participação em projetos que fortaleçam a cultura, o pertencimento e proporcionem lazer e atividades que se articulem com as vivências das crianças;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 110,92	RS 33,92	RS 11,07	RS 7,12	RS 5,90	RS 3,12	RS 0,27	RS 1,00	RS 1,00	RS 163,22

§ 2º - A Associação poderá formar bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e outros meios de informação;

§ 3º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Associação manterá constante relacionamento com todas e quaisquer organizações da sociedade civil, privadas e o poder público desde que tenham por finalidade a criança e/ou adolescente.

Artigo 4º. - A Associação Lar Renascer desenvolverá suas atividades sem qualquer distinção de etnia, orientação sexual, condição social ou credo e não terá participação político-partidária.

Artigo 5º - A Associação Lar Renascer terá um Regimento Interno, a ser aprovado pela Assembleia Geral, destinado a regular o funcionamento em seu próprio âmbito.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º. - O quadro social da Associação Lar Renascer se comporá de sócios:

I - CONTRIBUINTES - maiores de dezoito anos, contribuintes das mensalidades fixadas em Assembleia Geral;

II - HONORÁRIOS - pessoas que tenham contribuído desinteressadamente para o desenvolvimento de serviços de natureza social ou intelectual em prol das atividades da Associação;

III - BENEMÉRITOS - todos aqueles que tenham doado ou venham a fazer doações de recursos à Associação.

§ 1º - O sócio contribuinte poderá ser admitido ao quadro da Associação, mediante proposta de outro associado, com aprovação da Diretoria.

§ 2º - O sócio honorário e o sócio benemérito serão agraciados com a concessão desse título por proposta do Conselho Fiscal, subscrita pela maioria de seus membros e "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 7º. - São deveres dos sócios contribuintes:

I - Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas em Assembleia Geral;

II - Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocadas, para apresentar sugestões, medidas, projetos, discutirem todos os assuntos da pauta, votando-os;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,92	R\$ 33,92	R\$ 11,02	R\$ 7,12	R\$ 5,90	R\$ 3,12	R\$ 0,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171,12

III - Participar, colaborar e trabalhar para o desenvolvimento de todas as atividades da Associação.

IV - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto Social, do Regimento Interno e de Eventuais outros regulamentos setoriais, de deliberação da Assembleia, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - Aceitar cargos, comissões, representações, diligências para as quais forem eleitos, nomeados ou designados, salvo motivo de força maior perfeitamente justificável;

VI - Comunicar à Secretaria da Associação quaisquer mudanças em dados pessoais ou endereços;

VII - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva quaisquer irregularidades de que porventura tenha ciência e que se relacione com a parte administrativa, com o quadro social ou com as atividades da Associação.

Artigo 8º. - São Direitos dos sócios contribuintes:

I - Votar e ser votado para quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, desde que esteja em dia com suas mensalidades e obrigações;

II - Comparecer às Assembleias Gerais, às reuniões ordinárias administrativas, exceto às privativas da Diretoria, bem como todas as atividades relacionadas com a finalidade da Associação;

III - Frequentar a sede da Associação, com prévio aviso à coordenação, bem como todos e quaisquer departamentos, setores, serviços, núcleos, escolas, dentro e fora de seu território, sem qualquer restrição, exceto naturalmente os excessos de conduta ou comportamento;

IV - Ser eleito, nomeado, designado, indicado para cargos, comissões, representações internas ou externas;

V - Fazer parte de comissões técnicas diretamente ligadas à administração ou à Diretoria Executiva;

VI - Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre o que entender oportuno;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 110,92	RS 33,92	RS 11,27	RS 7,12	RS 5,90	RS 3,12	RS 0,27	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,52

Artigo 13 - Havendo quorum o Presidente declarará instalada a Assembleia, que ele próprio a presidirá, compondo a Mesa, sendo os trabalhos registrados pelo Primeiro Secretário, lavrando-se seu resumo em Ata.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência da Mesa, pela ordem, o Vice-Presidente, o Primeiro ou Segundo Secretário, e se, esses também estiverem ausentes a mesa será composta com os sócios contribuintes nomeados entre os presentes.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez nos anos pares e duas vezes nos anos ímpares, em data a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Artigo 15 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I - Examinar, discutir e aprovar o balanço de contas do exercício encerrado, sendo este apresentado pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal até dia 30 de março do ano corrente;
- II - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes, para o próximo mandato até 31 de outubro dos anos ímpares;
- III - Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes;
- IV - Referendar as concessões de títulos de Sócios Honorários e Beneméritos;
- V - Outros assuntos que a Diretoria tenha atribuído caráter de importância, submetendo a sua decisão;
- VI - Alterar o Estatuto no todo ou em parte,
- VII - aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva, ou suas alterações.

Parágrafo Único: Para o que se referem os incisos III e VI, é exigido o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,92	R\$ 33,92	R\$ 22,07	R\$ 7,12	R\$ 5,90	R\$ 3,12	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,20

segunda convocação, trinta minutos após.

Artigo 35 - A dissolução da Entidade só será apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria Executiva, abonada pelo Conselho Fiscal, na qual se evidencie a total impossibilidade de continuidade das atividades sociais.

Artigo 36 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, dentro de suas competências, “ad referendum”, da Assembleia Geral mais próxima.

Artigo 37- Este Estatuto, com sua reforma, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 38 - No que o presente Estatuto for omissivo, as lacunas serão supridas pelos princípios gerais de direito, da analogia e da ética.

Artigo 39 - Fica eleito o Foro Distrital de Artur Nogueira para dirimir quaisquer dúvidas, sobre questões decorrentes da aplicação do presente Estatuto.

Artur Nogueira, 21 de fevereiro de 2025.

REINHARD FRITZ
 HIRTLER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
 REINHARD FRITZ
 HIRTLER: [REDACTED]
 Dados: 2025.04.08 18:02:16 -03'00'

REINHARD FRITZ HIRTLER
 Presidente

ADVOGADA:
**Adriana Correia
 de Miranda**
 OAB-GO Nº 23997

ADRIANA
 CORREIA
 DE
 MIRANDA: [REDACTED]
 Assinado de
 forma digital
 por ADRIANA
 CORREIA DE
 MIRANDA:
 Dados:
 2025.04.09
 12:26:51 -03'00'